



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça José Alves de  
Carvalho, nº15, Centro,  
Bahia

##### Telefone



##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
08:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI DE Nº 553/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA - CEMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 546/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NO POVOADO DO ASSENTAMENTO DE ALMAS MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS.
- LEI Nº 547/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023. AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 548/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NO POVOADO DO RIO VERDE I MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS.
- LEI Nº 550/2023 DE 31 MARÇO DE 2023. CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS.
- LEI Nº 551/2023 DE 31 MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF LOCALIZADA NO POVOADO DO ASSENTAMENTO DE ALMAS MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS.
- LEI Nº 552/2023 DE 31 MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF LOCALIZADA NO POVOADO DO BARREIROS MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS.

### DECRETOS

---

- LEI Nº 549/2023 DE 31 MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NO POVOADO DO MUNDINHO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, (CAMINHÃO PIPA, TRATOR, GRADE NIVELADORA, ARADO DE DISCO FIXO E CARRETA AGRÍCOLA)

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 117/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 - ALMEIDA E BRAGA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

- EXTRATO DE CONTRATO 118/2023 - COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO 118/2023 - CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 - C I ALVES BARRETO & CIA LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**LEI DE Nº 553/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023****Dispõe sobre a Criação do Centro Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva – CEMAE e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA/Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto acima para análise e aprovação, Considerando o Decreto Legislativo Federal nº 186/2008 e o Decreto Executivo Federal nº 6949/2009, que ratificam a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência- ONU 2006; Considerando a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva – MEC 2008, que estabelece Diretrizes Gerais para Educação Especial; Considerando o Decreto nº 7611/2011, que dispõe sobre o apoio da União e política de financiamento do Atendimento Educacional Especializado – AEE; Considerando a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado- AEE, na educação básica; Considerando a Resolução CD/FNDE, Nº 10/2013, que dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa de Dinheiro Direto na Escola – PDDE, em cumprimento ao disposto da Lei nº 11947/2009; Considerando a Norma Técnica nº. 55/2013/MEC/SECADI/DPEE, emanada do Ministério da Educação, a qual trata sobre orientação aos Centros Educacionais de Atendimento Especializado; Considerando a Norma Técnica nº. 15/2010, emanada do Ministério da Educação, a qual dispõe sobre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.



orientação aos Centros Educacionais de Atendimento Especializado na rede privada. Considerando a Lei nº 13.146 de 06 de Julho de 2015, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

**Art. 1º.** Criar o Centro Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva - CEMAE, no Município de Itaguaçu da Bahia/Bahia, localizado em área estratégica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O Centro Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva – CEMAE, a que alude o art.1º desta Lei, é um grupo de trabalho, o qual almeja em sua plenitude a igualdade de oportunidades para todas as crianças e adolescentes com Necessidades Especiais (NEE) matriculados na Rede Pública Municipal de Itaguaçu da Bahia/Bahia, seja de ordem cognitiva ou comportamental que apresente dificuldades no processo de apropriação do conhecimento.

**Parágrafo Único.** O CEMAE atenderá exclusivamente os Estudantes com Necessidades Educativas Especiais (NEE) devidamente matriculados na Rede Pública Municipal de Itaguaçu da Bahia/Bahia.

**Art. 3º.** São atribuições do Centro Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva – CEMAE:

1. – Ampliar a atenção integral à saúde do aluno com Necessidades Educacionais Especiais (NEE);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.



- 2 – Apoiar o trabalho do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na rede municipal de ensino, oportunizando um olhar da diversidade, vinculado às práticas inclusivas que efetiva o direito a inclusão.
- 3 – Assessorar as escolas da rede municipal de ensino de Itaguaçu da Bahia/Bahia e unidades de saúde (reabilitação e prevenção);
- 4 -Orientar a escola inclusiva, nos aspectos educacionais (adaptações, formações, entre outros);
- 5 - Contribuir com o trabalho dos professores das salas regulares;
- 6 -Realizar um trabalho coletivo de parceria entre as secretarias municipais envolvidas;
- 7 - Assessorar a comunidade escolar na identificação dos recursos da saúde e da educação existentes na comunidade e otimizar a sua utilização;
- 8 - Informar sobre a legislação referente à atenção integral ao aluno com NEE;
- 9 -Sensibilizar a comunidade escolar para o convívio com as diferenças;

**Art. 4º.** O Centro Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva – CEMAE disporá da seguinte equipe Multiprofissional:

- 1 -Equipe Técnica, composta por fonoaudiólogo, psicólogo, psicopedagogo, fisioterapeuta e assistente social;
- 2 - Equipe de Apoio, composta por profissionais da área administrativa e serviços gerais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.



**Parágrafo Único** – A equipe multiprofissional do CEMAE será composta de servidores cedidos da secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social para atuar no propósito acima citado, referenciando o respeito à diversidade humana e a inclusão educacional.

**Art. 5º.** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Parágrafo Único.** Enquanto a unidade ora criada não dispuser, na forma da Lei, de infraestrutura própria, caberá à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as demais secretarias, órgãos e autarquias da Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia/Bahia, implementar, na medida de suas possibilidades, os recursos materiais e humanos indispensáveis ao desenvolvimento dos objetivos definidos nessa Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Abril de 2023.

Adão Alves de Carvalho Filho  
**Prefeito Municipal**

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**LEI N.º 546/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

**Dispõe sobre denominação de Escola Municipal localizada no Povoado do Assentamento de Almas Município de Itaguaçu da Bahia e dar outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** A denominação para a Escola Municipal, localizada na Rua Principal no Povoado de Assentamento de Almas, recém construída, será denominada de **ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA ELISEU DE VASCONCELOS.**

**§ 1º** - A **ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA ELISEU DE VASCONCELOS** conta com 04(quatro) sala de aula e poderá atender 420 (Quatrocentos e vinte) alunos, funcionando em 03 turnos, matutino, Vespertino e Noturno, terá o seu segmentos na Ensino da Educação Básica - Etapas - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA nos níveis do Ensino Fundamental I e II.

**Art. 2.º** - Esta Lei regulamenta o funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA ELISEU DE VASCONCELOS.**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 17 DE ABRIL de 2023**

**Adão Alves de Carvalho Filho**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**LEI N.º 547/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

**Autoriza a doação de bem imóvel que indica e da outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 14 inciso I e Art. 99 Inciso II da Lei Orgânica do município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a fazer doação do imóvel situado no Povoado de Sertão Bonito s/n, do município de Itaguaçu da Bahia, e as suas respectivas instalações e benfeitorias, com área total de 66 m<sup>2</sup> ( Sessenta e seis metros quadrados) limitando ao Norte Maiane Nunes Maranhão, ao Sul Micaele Bento de Oliveira, ao Leste Va Publica e ao Oeste Campo de Futebol para á DIOCESE DE BARRA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – CNPJ 13.648.696/0013-42, cuja doação ora se autoriza, assegurada a reversão de domínio ao Município em caso de extinção ou mudança de finalidade principal da entidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaguaçu da Bahia, 17 de Abril de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**LEI N.º 548/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

**Dispõe sobre denominação de Escola Municipal localizada no Povoado do Rio Verde I município de Itaguaçu da Bahia e dar outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º.** A denominação para a Escola Municipal, localizada no Povoado do Rio Verde I, recém construída, será denominada de **ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA DA SILVA FERREIRA.**

**§ 1º - A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA DA SILVA FERREIRA** conta com 04(quatro) sala de aula e poderá atender 420 (Quatrocentos e vinte) alunos, funcionando em 03 turnos, matutino, Vespertino e Noturno, terá o seu segmentos na Ensino da Educação Básica - Etapas - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA nos níveis do Ensino Fundamental I e II.

**Art. 2.º -** Esta Lei regulamenta o funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA DA SILVA FERREIRA.**

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 17 DE ABRIL DE 2023**

**Adão Alves de Carvalho Filho**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**LEI N.º 550/2023 DE 31 MARÇO DE 2023.**

**Cria Cargo de Provimento Efetivo e dar outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Cargo de provimento Efetivo integrado a Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde que tem sua Descrição e Função ao anexo I:

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>CARGA HORARIA</b>
<b>Educador Físico</b>	<b>05 vagas</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>40 horas semanal</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 17 DE ABRIL DE 2023**

**Adão Alves de Carvalho Filho**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**ANEXO****I - CARGO: EDUCADOR FÍSICO:****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Executar as atividades necessárias no Programa Federal das Academias de Saúde desenvolvendo atividades físicas junto à comunidade.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as ações Atenção Primária à Saúde - APS, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações de forma integrada às Equipes da APS, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes da APS; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores monitores no desenvolvimento de atividades físico-práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes da APS na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes da APS e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade físico-práticas corporais e sua importância para a saúde da população; executar outras atividades correlatas ao cargo/função.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.



**FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:** Bacharel em Educação Física

**REGIME DE TRABALHO:** Carga Horária: Período de 40 horas semanais.

**LOCAL DE TRABALHO –** PSFs do município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**LEI N.º 551/2023 DE 31 MARÇO DE 2023.**

**Dispõe sobre denominação de Programa Saúde da Família - PSF localizada no Povoado do Assentamento de Almas município de Itaguaçu da Bahia e dar outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º.** A denominação para PSF, localizado no Povoado do Assentamento de Almas, recém construída, será denominada de **PSF – JOSE NUNES DE BRITO “ZE DA CARROÇA”**.

**§ 1º** - O PSF fica localizado na Rua Baixa Funda recém construído onde vem atendo todos os munícipes do Assentamento de Almas.

**Art. 2.º** - Esta Lei regulamenta o funcionamento do **PSF – JOSE NUNES DE BRITO “ZE DA CARROÇA”**.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 17 DE ABRIL DE 2023**

**Adão Alves de Carvalho Filho**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**LEI N.º 552/2023 DE 31 MARÇO DE 2023.**

**Dispõe sobre denominação de Programa Saúde da Família - PSF localizada no Povoado do Barreiros município de Itaguaçu da Bahia e dar outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** A denominação para PSF, localizado no Povoado de Barreiros, recém construída, será denominada de **PSF – MANOEL NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO “BADÉU”**.

**§ 1º** - O PSF fica localizado na Rua do Posto recém construído onde vem atendo todos os munícipes do Povoado de Barreiros e logradouros vizinhos.

**Art. 2.º** - Esta Lei regulamenta o funcionamento do **PSF MANOEL NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO “BADÉU”**.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 17 DE ABRIL DE 2023**

**Adão Alves de Carvalho Filho**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**LEI N.º 549/2023 DE 31 MARÇO DE 2023.**

**Dispõe sobre denominação de Escola Municipal localizada no Povoado do Mundinho município de Itaguaçu da Bahia e dar outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º.** A denominação para a Escola Municipal, localizada no Povoado do Mundinho, recém construída, será denominada de **ESCOLA MUNICIPAL ROBÉRIO PINHEIRO VASCONCELOS.**

**§ 1.º** - A **ESCOLA MUNICIPAL ROBÉRIO PINHEIRO VASCONCELOS** conta com 04(quatro) sala de aula e poderá atender 420 (Quatrocentos e vinte) alunos, funcionando em 03 turnos, matutino, Vespertino e Noturno, terá o seu segmentos na Ensino da Educação Básica - Etapas - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA nos níveis do Ensino Fundamental I e II.

**Art. 2.º** - Esta Lei regulamenta o funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL ROBÉRIO PINHEIRO VASCONCELOS.**

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 17 DE ABRIL DE 2023**

**Adão Alves de Carvalho Filho**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BAHIA

CNPJ: 16.445.843/0001-31

Aviso de Licitação

O Município de Itaguaçu da Bahia-Ba, faz saber que realizará licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Modo de disputa Aberto, Pregão Eletrônico nº 024/2023. Local Sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada, (caminhão pipa, trator, grade niveladora, arado de disco fixo e carreta agrícola), através do Convênio Plataforma + Brasil nº 937239/2022. Inf.: [www.itaguacudabahia.ba.gov.br](http://www.itaguacudabahia.ba.gov.br). Início da Sessão Pública virtual: 09h00min do dia 02/05/2023. (Horário de Brasília). Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Marcos Carvalho Machado - Pregoeiro.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CNPJ: 16.445.843/0001-31

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação: Pregão Eletrônico nº 021/2023. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar. Após análise documental e julgamento da proposta, declara a empresa vencedora para os Lotes I, a empresa ALMEIDA E BRAGA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 05.698.862/0001-53. Proposta final de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e para o Lote II com proposta final de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Itaguaçu da Bahia – BA. Itaguaçu da Bahia – BA, 17 de abril de 2023. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA  
CNPJ: 16.445.843/0001-31

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2023. Objeto: Aquisição de itens para kit maternidade para doação gratuita. Após análise documental e julgamento da proposta, declara a empresa vencedora para o Lote I, a empresa C I ALVES BARRETO & CIA LTDA, CNPJ nº 7.230.563/0001-15, proposta final de R\$ 22.038,00 (vinte e dois mil e trinta e oito reais), para o Lote II a empresa CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ nº 10.430.444/0001-10, proposta final de R\$ 11.199,00 (onze mil cento e noventa e nove reais), para o Lote III a empresa C I ALVES BARRETO & CIA LTDA, CNPJ nº 7.230.563/0001-15, proposta final de R\$ 27.798,00 (vinte e sete mil setecentos e noventa e oito reais), e para o Lote IV a empresa COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA, CNPJ nº 08.974.702/0001-88, com proposta final de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), Itaguaçu da Bahia – BA, 17 de abril de 2023. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA  
CNPJ: 16.445.843/0001-31  
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 021/2023 – Extrato de Contrato nº 117/2023 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA. Empresa: ALMEIDA E BRAGA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 05.698.862/0001-53. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar. Proposta final global: R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais). Itaguaçu da Bahia – BA, 17 de abril de 2023. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA  
CNPJ: 16.445.843/0001-31  
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 022/2023 – Extrato de Contrato nº 120/2023 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA. Empresa: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA, CNPJ nº 08.974.702/0001-88. Objeto: Aquisição de itens para kit maternidade para doação gratuita. Proposta final global para o Lote IV: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Itaguaçu da Bahia – BA, 17 de abril de 2023. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CNPJ: 16.445.843/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 022/2023 – Extrato de Contrato nº 119/2023 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA. Empresa: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ nº 10.430.444/0001-10. Objeto: Aquisição de itens para kit maternidade para doação gratuita. Proposta final global para o Lote II: R\$ 11.119,00 (onze mil cento e dezenove reais). Itaguaçu da Bahia – BA, 17 de abril de 2023. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA  
CNPJ: 16.445.843/0001-31  
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 022/2023 – Extrato de Contrato nº 118/2023 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA. Empresa: C I ALVES BARRETO & CIA LTDA, CNPJ nº 7.230.563/0001-15. Objeto: Aquisição de itens para kit maternidade para doação gratuita. Proposta final global para os Lotes I e III: R\$ 49.836,00 (quarenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais). Itaguaçu da Bahia – BA, 17 de abril de 2023. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.

